

TERMO DE REFERÊNCIA GLOGS Nº 020/2023

1. DO OBJETO
Constitui o presente termo a contratação de empresa de consultoria, especializada em atividades de gestão e operação logística em serviços de saúde pública, cujo objetivo é a entrega de um projeto para toda cadeia logística warehouse e inhouse, com visão e soluções inovadoras e sistêmicas e viáveis economicamente e que permitam a rastreabilidade do processo e controle de performance e eficiência na gestão e operação desta cadeia. Descrição do serviço a ser prestado: serviço de consultoria em toda cadeia de movimentação dos produtos adquiridos, pela fundação e município, para toda rede de saúde, iniciando nas unidades estocadoras que atualmente estão distribuídos em 02 (dois) centros de distribuição e demais unidades de saúde e Hospitais, conforme descrito neste Termo de Referência.
2. JUSTIFICATIVA
O Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo opera com dois Centros de Distribuição de gestão própria, sendo um instalado no Hospital de Clínicas Municipal e outro instalado em Galpão localizado na Avenida Senador Vergueiro, 1751. O Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo vem se expandindo dia a dia ante a crescente demanda pelos serviços de saúde no município, medida que impõe à Administração a busca por soluções que visem a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, com revisão dos seus procedimentos e processos de gestão e operação, atualmente implementados nos dois Centros de Distribuição existentes e demais locais de estoque e dispensação do Complexo Hospitalar. Com a expansão de leitos, dos equipamentos de saúde e, de consequência, dos atendimentos pelo Complexo Hospitalar Municipal de SBC, é iminente a necessidade de se providenciar a contratação de empresa de consultoria especializada para desenvolvimento de projeto para adequar a gestão e operação logística do Centro de Distribuição e Complexo Hospitalar. Estrutura do complexo de saúde: O Complexo de Saúde possui 575 leitos de internação distribuídos em 4 (quatro) hospitais, 9 (nove) unidades de Pronto Atendimento (UPA). São 33 (trinta e três) Unidades Básicas de Saúde (UBS), 7(sete) Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), 2 (duas) Policlínicas, SAMU e 1 (um) Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, 4 (quatro) Centros de Especialidades e a Vigilância Sanitária.
3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
3.1 Realizar diagnóstico técnico em todas as unidades de saúde descrita neste termo, considerando os pilares de qualidade de serviço, equipe de gestão, técnica e operacional, tecnologia em equipamentos, sistema e infraestrutura e infraestrutura predial e de armazenagem. Deverá ser considerado: 3.1.1 Diagnóstico em todo processo de recebimento, armazenamento, movimentação e expedição das unidades de saúde descrita neste termo; 3.1.2 Diagnóstico em todo processo de distribuição e transporte para todas as unidades atendidas pelos 02 (dois) centros de distribuição;

- | | |
|--|---|
| <p>3.1.3 Diagnóstico em toda estrutura de armazenamento e infraestrutura de movimentação dos produtos adquiridos;</p> <p>3.1.4 Diagnóstico do quadro funcional de equipe de gestão, técnica e operação;</p> <p>3.1.5 Diagnóstico em tecnologia de informação, equipamentos, máquinas, e infraestrutura de hardware;</p> <p>3.1.6 Diagnóstico dos processos logísticos e de compras atuais, iniciando no modelo de aquisição dos produtos até a dispensação a paciente;</p> <p>3.1.7 Para efetivação do diagnóstico, a empresa contratada deverá fornecer cronograma de visitação, contendo a data, horário e nome dos avaliadores.</p> <p>3.1.8 Análise técnica e documental das empresas habilitadas para o edital futuro de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão e operação logística em Centro de Distribuição que deverão contar com infraestrutura adequada, compreendendo as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, separação, unitarização, distribuição e transporte de insumos hospitalares ao Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo, assim como operação interna de farmácias e almoxarifados, garantindo processos seguros em todas as unidades, que serão relacionadas no referido Edital, com fornecimento de sistema que integre plenamente com os sistemas utilizados no Complexo.</p> <p>3.1.9 Apoio técnico na elaboração das cláusulas contratuais necessárias para execução do serviço adquirido no certame de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão e operação logística.</p> <p>3.1.10 Acompanhamento do serviço da empresa vencedora do certame de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão e operação logística, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do contrato;</p> <p>3.1.11 Emissão de relatório de acompanhamento, baseado no cronograma de implantação fornecido pelo vencedor do certame de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão e operação logística.</p> | <p>3.2 A tabela a seguir indica a quantidade total de unidades que deverão ser avaliadas para elaboração do projeto;</p> |
|--|---|

UNIDADES HOSPITALARES				
UNIDADES	ALMOXARIFADO	FAMÁCIA CENTRAL	FARMÁCIA SATÉLITE	ABASTECIMENTO
Hospital Anchieta	1	1	-	Centro de Distribuição 1
Hospital de Clínicas	1	1	8	
Hospital da Mulher	1	1	1	
Hospital de Urgência	1	1	3	

DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE		
Descrição	Quantidade	Abastecimento
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	10	Centro de Distribuição 2
UBS - Unidade Básica de Saúde	33	
CAPS - Centro de Atenção Psicosocial	7	
Pliclínica	2	
Centro de Especialidades	4	
Vigilância Sanitária	1	
SAMU	2	
Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD	1	Centro de Distribuição 1

3.3 As tabelas a seguir contém o endereço e horário de funcionamento de cada unidade de saúde que deverá receber a visita técnica, conforme indicado no item 3.2, e serve de apoio para construção do cronograma para visita técnica.

3.3.1 O cronograma de visita técnica deve conter a data e horário proposto para avaliação e o nome e RG do (s) componente (s) da equipe da Contratada.

UNIDADE	ENDEREÇO	QTD. LEITOS	COD. Estoque	DESCRIÇÃO ESTOQUE	LOCALIZAÇÃO	Horário Operação
Hospital Anchieta H.A	Rua Silva Jardim, 470. Bairro Centro	73	2	Almoxarifado Central - H.A	Térreo	24 horas
			3	Farmácia Central - H.A	1º andar	24 horas
Hospital de Urgências HU	Rua Joaquim Nabuco, 380. Bairro Centro	151	196	Almoxarifado Central 2º - HU	2º andar	24 horas
			195	Farmácia Central 2º - HU	2º andar	24 horas
			140	Farmácia Satélite UTI 1º - HU	1º andar	24 horas
			229	Farmácia Sat. Térreo 2 - HU	Térreo	24 horas
			197	Farmácia Sat. Térreo Adulto - HU	Térreo	24 horas
			137	Almoxarifado Central - HC	4º andar	24 horas
Hospital de Clínicas Municipal HC	Estrada dos Alvarengas, 1001. Bairro Alvarenga	236	142	Almoxarifado SAD - 2ºSS	2º subsolo	07:00 às 17:00
			110	Farmácia Central - HC	7º andar	24 horas
			188	Farmácia Satélite 6º	6º andar	24 horas
			114	Farmácia Satélite UTI Pediátrica	5º andar	24 horas
			111	Farmácia Satélite 3º - UTI NORTE	3º andar	24 horas
			141	Farmácia Satélite 3º - UTI Sul	3º andar	24 horas
			112	Farmácia Satélite CC - HD	1º andar	24 horas
			113	Farmácia Satélite CC	1º andar	24 horas
			190	Farmácia Satélite Térreo	Térreo	24 horas
			143	Farmácia Satélite - 1ºSS	1º subsolo	07:00 às 22:00
Hospital da Mulher HM	Alameda Princesa Isabel, 41. Nova Petrópolis	115	4	Almoxarifado Central - HMU	Térreo	07:00 às 23:00
			170	Farmácia 4º andar	4º andar	24 horas
			70	Farmácia Satélite - CC	1º andar	24 horas
TOTAL GERAL		575	21 pontos de Estoque			

UNIDADE DE SAÚDE	Endereço	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III Centro	Rua Olavo Bilac, 220 - Bairro: Vila Euclides	ESPECIALIZADA	08:00 às 17:00 (seg à sex)
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III Alvarenga	Estrada dos Alvarengas, 5.809 - Bairro: Alvarenga	ESPECIALIZADA	
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III Álcool e Drogas Alvarenga - Adulto	Estrada da Cooperativa, 209 - Bairro: Alves Dias	ESPECIALIZADA	
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III Álcool e Drogas Centro - Adulto	Rua Pedro Jacobucci, 470 - Bairro: Vila Euclides	ESPECIALIZADA	
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III Álcool e Drogas Assunção - Infantil	Rua Francisco Visentainer, 800 - Bairro: Assunção	ESPECIALIZADA	24 horas - 7 dias por semana
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III Farina	Rua Vicente Galafassi, 110 - Bairro: Nova Petrópolis	ESPECIALIZADA	
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III Silvina	Avenida Visconde de Cairú, 144 - Bairro: Jardim Silvina	ESPECIALIZADA	

UNIDADE DE SAÚDE	Endereço	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA
UPA ALVES DIAS	Av. Humberto de A. C. Branco, 4220 - Alves Dias	HOSPITALAR	08:00 às 20:00 (todos os dias)
UPA BAETA NEVES	Rua dos Vianas 933 - Baeta Neves		
UPA DEMARCHI	Rua Valdomiro Luiz, 279 - Demarchi		
UPA PAULICÉIA	Rua Pedro de Toledo, 326 - Pauliceia		
UPA RIACHO GRANDE	Rua Marcílio Conrado, 333 Riacho Grande		
UPA RUDGE RAMOS	Rua Angela Tomé, 256 - Rudge Ramos		
UPA SÃO PEDRO	Av. Dom Pedro de Alcântara, 273 Montanhão		
UPA JARDIM SILVINA	Av. José Fornari, 509 - Ferrazópolis		
UPA VILA UNIÃO	Est. dos Alvarengas, 5.779 - Alvarenga		
UPA Pronto Atendimento Taboão - PA Taboão	Avenida Taboão, 326		

UNIDADE DE SAÚDE	Endereço	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA
POLICLÍNICA CENTRO	Avenida Armando Ítalo Setti, 402 - Bairro: Baeta Neves	ESPECIALIZADA	07:00 às 19:00 (seg à sex)
Policlinica Alvarenga	Estrada dos Alvarengas, 1211 - Bairro: Alvarenga	ESPECIALIZADA	

Unidade	Endereço
SAMU (Base Transporte - Base NEU)	Rua Joaquim Nabuco, 89
SAMU (Base 192)	Av. Redenção, 100
CENTRO DE ESPECIALIDADES	
CEO Nova Petrópolis	Av. Imperatriz Leopoldina, 649 - Nova Petrópolis
CEO Alvarenga	Estrada dos Alvarengas, 5801
CEO Silvina	Rua Marques de Barbacena, 95
CER	Rua Warner, 300

Unidade	Endereço
Centro de Distribuição 1	Estrada dos Alvarengas, 1001
Centro de Distribuição 2	Avenida Senador Vergueiro, 1751.

UNIDADE DE SAÚDE	Endereço	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA
UBS ALVARENGA	Estrada dos Alvarenga, 1.199 - Alvarenga	NÍVEL 2	07:00 às 22:00 (Segunda à Sexta - Feira)
UBS ALVES DIAS	Rua Alexandre Bonicio, 133 - Alves Dias		
UBS DEMARCHI	Rua Albino Demarchi, 131 - Demarchi		
UBS JARDIM DAS ORQUÍDEAS	Estrada Poney Clube, 1400 - Alvarenga		
UBS JARDIM FARINA	Rua Maria Joséfa Mendes, 15 - Jardim Farina		
UBS JARDIM SILVINA	Av. Marquês de Barbacena, 85 - Jardim Silvina		
UBS TABOÃO / PA TABOÃO	Av. do Taboão, 4.281 - Taboão		
UBS VILA SÃO PEDRO	Rua da Comunidade, 100 - Vila São Pedro		
UBS VILA ROSA	Av. Rosa Aizemberg, 613 - Independência		
UBS VILA UNIÃO	Rua dos Industriários, 17 - Alvarenga	NÍVEL 2	07:00 às 19:00 (Segunda à Sexta - Feira)
UBS BAETA NEVES	Rua Giacinto Tognato, 1.100 - Baeta Neves		
UBS CAMINHO DO MAR	Rua Aura, 79 - Rudge Ramos		
UBS RIACHO GRANDE	Rua Santa Maria, 20 - Parque Rio Grande		
UBS SANTA CRUZ	Rua Hugo Vieira Pinto, 423 - Santa Cruz	NÍVEL 1	07:00 às 19:00 (Segunda à Sexta - Feira)
UBS JORDANÓPOLIS	Rua Oswaldo Cruz, 120 - Vila Jordanópolis		
UBS MONTANHÃO	Estrada do Montanhão, 413 - Montanhão		
UBS PARQUE SELECTA	Rua Oswaldo Stuchi, s/nº - Parque Selecta		
UBS PAULICEIA	Rua Miragaia, 834 - Pauliceia		
UBS RUDGE RAMOS	Rua Angela Tomé, 246 - Rudge Ramos		
UBS SANTA TEREZINHA	Rua Dois de Outubro, 175 - Santa Terezinha		
UBS VILA DAYSE	Rua Vicente de Carvalho, 255 - Pq. São Diogo	NÍVEL 1	07:00 às 22:00 (Segunda à Sexta - Feira)
UBS PRIMO FINCO	Rua Fortunato Benevenuto Finco, 151 - Finco		
UBS AREIÃO	Rua Ayrton Senna, 55 - Areião		
UBS BATISTINI	Rua Manoel Carneiro, 120 - Batistini		
UBS FERRAZÓPOLIS	Av. Fernando Ferrari, 449 - Ferrazópolis		
UBS JARDIM IPÊ	Rua Lago da Mangueira, 329 - Dos Casa		
UBS JARDIM NAZARETH	Rua João XXIII, 380 - Nazareth		
UBS JARDIM REPRESA	Rua Irati, 10 - Jardim Represa	NÍVEL 1	07:00 às 22:00 (Segunda à Sexta - Feira)
UBS LEBLON	Rua Abramo Luchesi, 5 - Leblon		
UBS PARQUE SÃO BERNARDO	Rua dos Vianas, 3570 - Parque São Bernardo		
UBS PLANALTO	Rua Oragnof, 480 - Vila Júpiter		
UBS VILA EUCLIDES	Rua Anunciata Gobbi, 165 - Vila Euclides		
UBS VILA MARCHI	Rua Nestor Moreira, 480 - Assunção		

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação dos relatórios pertinentes será de 6(seis) meses.

5. DEDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

5.1 A equipe de consultoria da **CONTRATADA** deverá enviar cronograma de atividades, levando em consideração os endereços, locais, horário de funcionamento e o prazo de execução informado neste termo de referência, contendo as seguintes informações:

- 5.1.1** Modalidade de execução - quando presencial e/ou a distância;
- 5.1.2** Nome e RG do responsável pela atividade;
- 5.1.3** Data de início e previsão de conclusão de cada atividade;
- 5.1.4** Data efetiva de conclusão;
- 5.1.5** Demais informações indicadas no item 3.3.1.

5.2 A **CONTRATADA** deverá alocar profissionais que possuam conhecimentos específicos para atuação no desenvolvimento do projeto, conforme indicado;

- 5.2.1** Especialista farmacêutico, com registro de classe ativo, com expertise em serviços de saúde público, para avaliar a estrutura, processos, normas sanitárias em relação aos medicamentos nas unidades relacionadas.
- 5.2.2** Especialista com expertise em serviços de saúde público para avaliar a estrutura, processos, normas sanitárias e outros pertinentes, em relação aos materiais médicos, odontológicos, correlatos e demais itens pertinentes, nas unidades relacionadas.
- 5.2.3** Especialista em tecnologia, capaz de avaliar a estrutura lógica e física atual, dos sistemas e equipamentos em uso.
- 5.2.4** Especialista em planejamento de processo de compras, com expertise no cenário público.
- 5.2.5** Especialista em layout e estrutura de armazenamento;
- 5.2.6** Especialista em transportes, voltado para roteirização de entregas;
- 5.2.7** Especialista em gestão e operação de processos logísticos.

5.3 A **CONTRATADA** deverá indicar o responsável pela equipe de Consultoria que estará alocada na execução do projeto;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada. Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá fazer menção ao fornecimento/serviço em características com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do presente objeto, ou seja, no mínimo 2 Hospitais que tenham somados minimamente 280 leitos e 30 Unidades de Saúde, que somadas, tenham pelo menos 5 UPAs e 16 UBSs dentro das 30 Unidades de Saúde mencionadas.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 No preço total do objeto deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e contribuições, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem;

8. REGIME DE EXECUÇÃO

Menor valor global.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

10. PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.2 O contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Permitir, sob suspensão, que a que a equipe técnica da **CONTRATADA**, tenha acesso as dependências descritas no ITEM 3 desse Termo de Referência, e outras que forem necessárias para a execução do projeto;

11.3 Informar a equipe da **CONTRATADA**, as normas de disciplina e segurança do patrimônio, pessoas e das informações que envolvem cada local a ser visitado;

11.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

11.5 Informar a **CONTRATADA** a equipe da **CONTRATANTE** que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

11.6 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas e/ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço;

11.7 Providenciar todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, atendendo as normas do contrato;

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

12.2 Disponibilizar à sua equipe os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução das atividades, além de garantir a qualidade e quantidades mínimas especificadas em sua proposta;

- 12.3** Responder pelas despesas relativas de seguro, de acidentes, de impostos, de contribuições, de EPI e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que não possuem vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 12.4** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais prevista na legislação, cuja inadimplência não transfere responsabilidade para a **CONTRATANTE**;
- 12.5.** Disponibilizar identificação, por crachá, aos integrantes da equipe e provê-los com EPI – Equipamento de Proteção Individual – quando necessário;
- 12.6.** Instruir seus empregados a não executar atividades não abrangidas neste Termo de referência, devendo a **CONTRATADA** informar a **CONTRATANTE**, toda e qualquer ocorrência;
- 12.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.8.** Entregar o produto nos formatos impresso e digital.

13. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 13.1** A empresa classificada deverá entregar os documentos de regularidade exigidos a seguir:
- 13.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 13.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
 - 13.1.3** Prova de regularidade com as Fazendas Públicas: I - Federal (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); II - Estadual e III - Municipal, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
 - 13.1.4** Prova de regularidade do FGTS (CRF);
 - 13.1.5** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
 - 13.1.6** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 13.1.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
 - 13.1.8** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega das propostas. Serão aceitas propostas de empresas em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste ato convocatório;
 - 13.1.9** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, atendendo aos seguintes requisitos:
 - 13.1.9.1 Deverá possuir registro na JUCESP, ou no cartório de Pessoas Jurídicas;
 - 13.1.9.2 Deverá conter assinatura do contador e representante legal da Empresa;
 - 13.1.9.3 Deverá conter demonstração de resultado do último exercício social;
 - 13.1.9.4 Deverá conter termo de abertura e encerramento do livro do diário;
 - 13.1.9.5 Deverá conter indicação do número de páginas do livro onde está inscrito o Balanço;
 - 13.1.9.6 A Empresa que possuir obrigação legal, deverá enviar o balanço registrado no sistema SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), por meio do ECD –
 - 13.1.9.7 Escritura contábil Digital, que substitui o registro na junta comercial ou no cartório de PJ;
 - 13.1.10** Declaração de ciência (Anexo III).

13.1.11 Declaração de ausência de vínculo. (Anexo IV);

São Bernardo do Campo, 30 de junho de 2023

ANEXO I
MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../ano
Processo nº 051/2023

EMENTA: Contratação de empresa de consultoria, especializada em atividades de gestão e operação logística em serviços de saúde pública, cujo objetivo é a entrega de um projeto para toda cadeia logística warehouse e inhouse, com visão e soluções inovadoras e sistêmicas e viáveis economicamente e que permitam a rastreabilidade do processo e controle de performance e eficiência na gestão e operação desta cadeia, para o Complexo de Saúde São Bernardo do Campo.

CONTRATADA: ...

Por este instrumento contratual, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.571.275/0025-70, estabelecida à Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada por sua Diretora Geral, Dra. Agnes Mello Farias Ferrari, brasileira, casada, médica, portadora do RG/UF nº 11.801.246-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 083.923.878-99, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa, com sede a Rua ..., ..., ..., ..., ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., representada por ..., portadora do RG/UF nº ... e do CPF/MF nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 051/2023, têm como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de consultoria, especializada em atividades de gestão e operação logística em serviços de saúde pública, cujo objetivo é a entrega de um projeto para toda cadeia logística warehouse e inhouse, com visão e soluções inovadoras e sistêmicas e viáveis economicamente e que permitam a rastreabilidade do processo e controle de performance e eficiência na gestão e operação desta cadeia, para o Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, conforme especificações técnicas exigidas no presente instrumento, pelo período de 06 (seis) meses.

1.1.1. A Proposta Comercial da CONTRATADA, no que não for contrária ao estabelecido no presente instrumento, é parte integrante deste Contrato.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA prestará os serviços nas unidades do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, considerando a seguinte estrutura:

2.1.1. O Complexo de Saúde possui 575 leitos de internação distribuídos em 4 (quatro) hospitais, 9 (nove) unidades de Pronto Atendimento (UPA), 33 (trinta e três) Unidades Básicas de Saúde (UBS), 7 (sete) Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), 2 (duas) Policlínicas, SAMU e 1 (um) Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, 4 (quatro) Centros de Especialidades e a Vigilância Sanitária.

2.1.2. Os endereços de atendimento estão detalhados na cláusula 2.4.

2.2. A CONTRATADA deverá realizar diagnóstico técnico em todas as unidades de saúde descrita neste termo, considerando os pilares de qualidade de serviço, equipe de gestão, técnica e operacional, tecnologia em equipamentos, sistema e infraestrutura e infraestrutura predial e de armazenagem. Deverá ser considerado:

2.2.1. Diagnóstico em todo processo de recebimento, armazenamento, movimentação e expedição das unidades de saúde descrita neste termo;

2.2.2. Diagnóstico em todo processo de distribuição e transporte para todas as unidades atendidas pelos 02 (dois) centros de distribuição;

2.2.3. Diagnóstico em toda estrutura de armazenamento e infraestrutura de movimentação dos produtos adquiridos;

- 2.2.4.** Diagnóstico do quadro funcional de equipe de gestão, técnica e operação;
- 2.2.5.** Diagnóstico em tecnologia de informação, equipamentos, máquinas, e infraestrutura de hardware;
- 2.2.6.** Diagnóstico dos processos logísticos e de compras atuais, iniciando no modelo de aquisição dos produtos até a dispensação a paciente;
- 2.2.7.** Para efetivação do diagnóstico, a empresa contratada deverá fornecer cronograma de visitação, contendo a data, horário e nome dos avaliadores.
- 2.2.8.** Análise técnica e documental das empresas habilitadas para o edital futuro de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão e operação logística em Centro de Distribuição que deverão contar com infraestrutura adequada, compreendendo as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, separação, unitarização, distribuição e transporte de insumos hospitalares ao Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo, assim como operação interna de farmácias e almoxarifados, garantindo processos seguros em todas as unidades, que serão relacionadas no referido Edital, com fornecimento de sistema que integre plenamente com os sistemas utilizados no Complexo.
- 2.2.9.** Apoio técnico na elaboração das cláusulas contratuais necessárias para execução do serviço adquirido no certame de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão e operação logística.
- 2.2.10.** Acompanhamento do serviço da empresa vencedora do certame de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão e operação logística, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do contrato;
- 2.2.11.** Emissão de relatório de acompanhamento, baseado no cronograma de implantação fornecido pelo vencedor do certame de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão e operação logística.

2.3. A tabela a seguir indica a quantidade total de unidades que deverão ser avaliadas para elaboração do projeto:

UNIDADES HOSPITALARES				
UNIDADES	ALMOXARIFADO	FAMÁCIA CENTRAL	FARMÁCIA SATÉLITE	ABASTECIMENTO
Hospital Anchieta	1	1	-	Centro de Distribuição 1
Hospital de Clínicas	1	1	8	
Hospital da Mulher	1	1	1	
Hospital de Urgência	1	1	3	

DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE

Descrição	Quantidade	Abastecimento
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	10	Centro de Distribuição 2
UBS - Unidade Básica de Saúde	33	
CAPS - Centro de Atenção Psicosocial	7	
Pliclínica	2	
Centro de Especialidades	4	
Vigilância Sanitária	1	
SAMU	2	
Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD	1	Centro de Distribuição 1

2.4. As tabelas a seguir contém o endereço e horário de funcionamento de cada unidade de saúde que deverá receber a visita técnica, conforme indicado no item 2.3, e serve de apoio para construção do cronograma para visita técnica.

2.4.1. O cronograma de visita técnica deve conter a data e horário proposto para avaliação e o nome e RG do (s) componente (s) da equipe da Contratada:

UNIDADE	ENDEREÇO	QTD. LEITOS	COD. Estoque	DESCRÍÇÃO ESTOQUE	LOCALIZAÇÃO	Horário Operação
Hospital Anchieta H.A	Rua Silva Jardim, 470. Bairro Centro	73	2	Almoxarifado Central - H.A	Térreo	24 horas
			3	Farmácia Central - H.A	1º andar	24 horas
Hospital de Urgências HU	Rua Joaquim Nabuco, 380. Bairro Centro	151	196	Almoxarifado Central 2º - HU	2º andar	24 horas
			195	Farmácia Central 2º - HU	2º andar	24 horas
			140	Farmácia Satélite UTI 1º - HU	1º andar	24 horas
			229	Farmácia Sat. Térreo 2 - HU	Térreo	24 horas
			197	Farmácia Sat. Térreo Adulto - HU	Térreo	24 horas
Hospital de Clínicas Municipal HC	Estrada dos Alvarengas, 1001. Bairro Alvarenga	236	137	Almoxarifado Central - HC	4º andar	24 horas
			142	Almoxarifado SAD - 2ºSS	2º subsolo	07:00 às 17:00
			110	Farmácia Central - HC	7º andar	24 horas
			188	Farmácia Satélite 6º	6º andar	24 horas
			114	Farmácia Satélite UTI Pediátrica	5º andar	24 horas
			111	Farmácia Satélite 3º - UTI NORTE	3º andar	24 horas
			141	Farmácia Satélite 3º - UTI Sul	3º andar	24 horas
			112	Farmácia Satélite CC - HD	1º andar	24 horas
			113	Farmácia Satélite CC	1º andar	24 horas
			190	Farmácia Satélite Térreo	Térreo	24 horas
			143	Farmácia Satélite - 1ºSS	1º subsolo	07:00 às 22:00
Hospital da Mulher HM	Alameda Princesa Isabel, 41. Nova Petrópolis	115	4	Almoxarifado Central - HMU	Térreo	07:00 às 23:00
			170	Farmácia 4º andar	4º andar	24 horas
			70	Farmácia Satélite - CC	1º andar	24 horas
TOTAL GERAL		575		21 pontos de Estoque		

UNIDADE DE SAÚDE	Endereço	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III Centro	Rua Olavo Bilac, 220 - Bairro: Vila Euclides	ESPECIALIZADA	08:00 às 17:00 (seg à sex)
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III Alvarenga	Estrada dos Alvarengas, 5.809 - Bairro: Alvarenga	ESPECIALIZADA	
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III Álcool e Drogas Alvarenga - Adulto	Estrada da Cooperativa, 209 - Bairro: Alves Dias	ESPECIALIZADA	
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III Álcool e Drogas Centro - Adulto	Rua Pedro Jacobucci, 470 - Bairro: Vila Euclides	ESPECIALIZADA	
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III Álcool e Drogas Assunção - Infantil	Rua Francisco Visentainer, 800 - Bairro: Assunção	ESPECIALIZADA	24 horas - 7 dias por semana
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III Farina	Rua Vicente Galafassi, 110 - Bairro: Nova Petrópolis	ESPECIALIZADA	
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III Silvina	Avenida Visconde de Cairú, 144 - Bairro: Jardim Silvina	ESPECIALIZADA	

UNIDADE DE SAÚDE	Endereço	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA
UPA ALVES DIAS	Av. Humberto de A. C. Branco, 4220 - Alves Dias	HOSPITALAR	08:00 às 20:00 (todos os dias)
UPA BAETA NEVES	Rua dos Vianas 933 - Baeta Neves		
UPA DEMARCHI	Rua Valdomiro Luiz, 279 - Demarchi		
UPA PAULICÉIA	Rua Pedro de Toledo, 326 – Pauliceia		
UPA RIACHO GRANDE	Rua Marcílio Conrado, 333 Riacho Grande		
UPA RUDGE RAMOS	Rua Angela Tomé, 256 - Rudge Ramos		
UPA SÃO PEDRO	Av. Dom Pedro de Alcântara, 273 Montanhão		
UPA JARDIM SILVINA	Av. José Fornari, 509 - Ferrazópolis		
UPA VILA UNIÃO	Est. dos Alvarengas, 5.779 – Alvarenga		
UPA Pronto Atendimento Taboão - PA Taboão	Avenida Taboão, 326		

UNIDADE DE SAÚDE	Endereço	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA
POLICLÍNICA CENTRO	Avenida Armando Ítalo Setti, 402 - Bairro: Baeta Neves	ESPECIALIZADA	07:00 às 19:00 (seg à sex)
Policlínica Alvarenga	Estrada dos Alvarengas, 1211 - Bairro: Alvarenga	ESPECIALIZADA	

Unidade	Endereço
SAMU (Base Transporte - Base NEU)	Rua Joaquim Nabuco, 89
SAMU (Base 192)	Av. Redenção, 100
CENTRO DE ESPECIALIDADES	
CEO Nova Petrópolis	Av. Imperatriz Leopoldina, 649 - Nova Petrópolis
CEO Alvarenga	Estrada dos Alvarengas, 5801
CEO Silvina	Rua Marques de Barbacena, 95
CER	Rua Warner, 300

Unidade	Endereço
Centro de Distribuição 1	Estrada dos Alvarengas, 1001
Centro de Distribuição 2	Avenida Senador Vergueiro, 1751.

UNIDADE DE SAÚDE	Endereço	NÍVEL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA
UBS ALVARENGA	Estrada dos Alvarenga, 1.199 - Alvarenga	NÍVEL 2	07:00 às 22:00 (Segunda à Sexta - Feira)
UBS ALVES DIAS	Rua Alexandre Bonicio, 133 - Alves Dias		
UBS DEMARCHI	Rua Albino Demarchi, 131 - Demarchi		
UBS JARDIM DAS ORQUIDEAS	Estrada Poney Clube, 1400 - Alvarenga		
UBS JARDIM FARINA	Rua Maria Joséfa Mendes, 15 - Jardim Farina		
UBS JARDIM SILVINA	Av. Marquês de Barbacena, 85 - Jardim Silvina		
UBS TABOÃO / PATABOÃO	Av. do Taboão, 4.281 - Taboão		
UBS VILA SÃO PEDRO	Rua da Comunidade, 100 - Vila São Pedro		
UBS VILA ROSA	Av. Rosa Aizemberg, 613 - Independência		
UBS VILA UNIÃO	Rua dos Industriários, 17 - Alvarenga	NÍVEL 2	07:00 às 19:00 (Segunda à Sexta - Feira)
UBS BAETA NEVES	Rua Giacinto Tognato, 1.100 - Baeta Neves		
UBS CAMINHO DO MAR	Rua Aura, 79 - Rudge Ramos		
UBS RIACHO GRANDE	Rua Santa Maria, 20 - Parque Rio Grande		
UBS SANTA CRUZ	Rua Hugo Vieira Pinto, 423 - Santa Cruz	NÍVEL 1	07:00 às 19:00 (Segunda à Sexta - Feira)
UBS JORDANOPOLIS	Rua Oswaldo Cruz, 120 - Vila Jordanópolis		
UBS MONTANHÃO	Estrada do Montanhão, 413 - Montanhão		
UBS PARQUE SELECTA	Rua Oswaldo Stuchi, s/nº - Parque Selecta		
UBS PAULICEIA	Rua Miragaia, 834 - Pauliceia		
UBS RUDGE RAMOS	Rua Angela Tomé, 246 - Rudge Ramos		
UBS SANTA TEREZINHA	Rua Dois de Outubro, 175 - Santa Terezinha		
UBS VILA DAYSE	Rua Vicente de Carvalho, 255 - Pq. São Diogo		
UBS PRIMO FINCO	Rua Fortunato Benevenuto Finco, 151 - Finco		
UBS AREIÃO	Rua Ayrton Senna, 55 - Areião	NÍVEL 1	07:00 às 22:00 (Segunda à Sexta - Feira)
UBS BATISTINI	Rua Manoel Carneiro, 120 - Batistini		
UBS FERRAZÓPOLIS	Av. Fernando Ferrari, 449 - Ferrazópolis		
UBS JARDIM IPÊ	Rua Lago da Mangueira, 329 - Dos Casas		
UBS JARDIM NAZARETH	Rua João XXIII, 380 - Nazareth		
UBS JARDIM REPRESA	Rua Iraty, 10 - Jardim Represa		
UBS LEBLON	Rua Abramo Luchesi, 5 - Leblon		
UBS PARQUE SÃO BERNARDO	Rua dos Vianas, 3570 - Parque São Bernardo		
UBS PLANALTO	Rua Oragnof, 480 - Vila Júpiter		
UBS VILA EUCLIDES	Rua Anunciata Gobbi, 165 - Vila Euclides		07:00 às 22:00 (Segunda à Sexta - Feira)
UBS VILA MARCHI	Rua Nestor Moreira, 480 - Assunção		

2.5. A equipe de consultoria da CONTRATADA deverá enviar cronograma de atividades, levando em consideração os endereços, locais, horário de funcionamento e o prazo de execução informado neste termo de referência, contendo as seguintes informações:

- 2.5.1.** Modalidade de execução - quando presencial e/ou a distância;
- 2.5.2.** Nome e RG do responsável pela atividade;
- 2.5.3.** Data de início e previsão de conclusão de cada atividade;
- 2.5.4.** Data efetiva de conclusão;
- 2.5.5.** Demais informações indicadas no item **2.4.1.**

2.6. A CONTRATADA deverá alocar profissionais que possuam conhecimentos específicos para atuação no desenvolvimento do projeto, conforme indicado;

2.7. Especialista farmacêutico, com registro de classe ativo, com expertise em serviços de saúde público, para avaliar a estrutura, processos, normas sanitárias em relação aos medicamentos nas unidades relacionadas.

2.8. Especialista com expertise em serviços de saúde público para avaliar a estrutura, processos, normas sanitárias e outros pertinentes, em relação aos materiais médicos, odontológicos, correlatos e demais itens pertinentes, nas unidades relacionadas.

2.9. Especialista em tecnologia, capaz de avaliar a estrutura lógica e física atual, dos sistemas e equipamentos em uso.

2.10. Especialista em planejamento de processo de compras, com expertise no cenário público.

2.11. Especialista em layout e estrutura de armazenamento;

2.12. Especialista em transportes, voltado para roteirização de entregas;

2.13. Especialista em gestão e operação de processos logísticos.

2.14. A CONTRATADA deverá indicar o responsável pela equipe de Consultoria que estará alocada na execução do projeto.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá substituir ou sanar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção ou de materiais empregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.

3.2. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

3.4.1. Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

3.5. A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

3.6. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

3.7. A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato.

3.8. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

3.8.1. A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.

3.8.2. A CONTRATADA deverá informar previamente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao procedimento, o nome completo e o número do documento do profissional que prestará os serviços esporadicamente nas instalações ou então encaminhar mensalmente relatório dos funcionários que prestarão os serviços nas unidades.

3.9. A CONTRATADA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.10. A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

3.11. A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

3.12. A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), com exceção aos itens constantes no item 5.6 do anexo II, bem como fiscalizando o seu uso.

3.13. A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

3.14. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

3.15. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao resarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

3.16. Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

3.17. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

3.17.1. Caberá a CONTRATADA requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventuais ações demandadas por seus funcionários em face CONTRATANTE, visando minimizar prejuízos judiciais e econômicos para esta Instituição.

3.18. A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

3.19. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

3.20. A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à engenharia de segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde.

3.21. A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, inclusive os dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar, tratar, ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

3.22. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

3.23. A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.

3.24. A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

3.25. A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas.

3.26. Fica vetado à CONTRATADA utilizar na prestação dos serviços, profissionais que sejam funcionários da CONTRATANTE, bem como ex colaboradores que tenham trabalhado para a CONTRATANTE nos últimos 18 (dezoito) meses que anteceder a prestação de serviços objeto do presente contrato, conforme artigo 5º-D da Lei 6.019/74.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o Contrato, por intermédio de sua Coordenação de Logística.

4.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato.

4.3. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos serviços prestados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

4.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela prestação do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE.

4.5. A CONTRATANTE assegurar-se-á que o número de empregados alocados ao serviço por parte da CONTRATADA seja o suficiente para o adequado desempenho dos serviços.

4.6. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao adequado desempenho dos serviços.

4.7. A CONTRATANTE emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.

4.8. A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados.

4.9. A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.10. É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

4.11. A CONTRATANTE assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação dos serviços, após sua conferência e entrada em seu estabelecimento.

4.12. A CONTRATANTE fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do Contrato.

4.13. A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

5.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

5.2. Em caso de infrações, o CSSBC poderá aplicar à CONTRATADA a seguinte sanção de multa:

5.2.1. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor mensal do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, nos termos da cláusula 8.2 da Minuta de Contrato;

5.2.2. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato

5.2.3. Faculta-se ao CSSBC, no caso da CONTRATADA não cumprir o serviço contratado, adquirir o serviço de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

5.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pelo Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido a municipalidade e a Fundação do ABC, mantenedora da CONTRATANTE, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

5.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

5.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

5.6. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

5.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

6.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor dos produtos fornecidos, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

6.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal original o número de sua conta corrente, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

6.2. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento, com a apresentação junto a Nota Fiscal / Fatura das certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), por parte da CONTRATADA.

6.2.1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto na presente Cláusula será reiniciado.

6.2.2. Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSqn), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

6.2.3. A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato e à entrega dos documentos mencionados no item 6.2.

6.2.4. Todas as notas fiscais em seu conteúdo original devem ser emitidas com os seguintes dizeres: “**Despesa custeada com recursos do Contrato de Gestão SS nº 001/2022 firmado com o Município de São Bernardo do Campo**”.

6.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal desmembrada para cada unidade, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, CNPJ nº 57.571.275/0025-70.

Endereço de Fatura e Cobrança: Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP.

6.3.1. Fica facultado a CONTRATADA o envio da nota fiscal eletronicamente.

6.4. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão SS nº 001/2022, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, para a gestão do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo.

6.5. A CONTRATANTE informa que, a única fonte de receita a ser utilizado para pagamento dos serviços ora contratados é aquela prevista no contrato de gestão 001/2022, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos do §7º do artigo 51 do regulamento de compras.

6.6. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 001/2022.

6.7. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.4, 6.5 e 6.6 deste CONTRATO.

7. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

7.2. As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

7.2.1. Os acréscimos e supressões poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, em caso de discordância, notificar o interesse no distrato observando o prazo mínimo estipulado neste instrumento.

8. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

8.1. As partes poderão resilir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

8.2. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

8.3. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a resilição unilateral sem aviso prévio.

8.4. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

9. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

9.1.1. O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

10. DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

10.1. Caso as partes tenham que ingressar em juízo para haver o que lhe for devido, ficarão sujeitas ao pagamento do principal, despesas processuais e honorários, conforme determinação judicial arbitrada em sentença.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12. DO VALOR

12.1. Dá-se ao presente Contrato o valor total estimado de R\$... ():

13. DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

13.1. A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE a exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o Foro do município de São Bernardo do Campo, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução deste Contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Coleta de Preços.

15.2. Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

15.3. Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a CONTRATANTE não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da CONTRATADA.

15.4. A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

15.5. Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexequível a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, ... de ... de

AGNES MELLO FARIAS FERRARI
Diretora Geral
FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO

...
...
...

Testemunhas:

1- Nome: _____ CPF.: _____ Ass.: _____

2- Nome: _____ CPF.: _____ Ass.: _____

ANEXO II
REQUISITOS BÁSICOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

O presente anexo tem por objetivo determinar parâmetros de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho com relação à prestação de serviços pela empresa CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE sempre atendendo ao cumprimento da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e todas as suas atualizações, bem como as legislações complementares que regem a presente matéria. O cumprimento das legislações pertinentes a essa matéria, estará sob a coordenação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da CONTRATANTE.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as presentes instruções no tocante a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de proteger os funcionários de ambas as partes e demais bens e equipamentos próprios da CONTRATANTE, sem qualquer restrição à supervisão do SESMT.

2.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância das mesmas.

2.3 A CONTRATADA obriga-se a ter implementado GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO) e neste, constituir o PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), incluindo o INVENTÁRIO DE RISCOS ESPECÍFICO e o PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) aos seus empregados de acordo com o que estabelece a NR-1 e NR-7 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Em especial a CONTRATADA deverá observar as adequações à NR-32, conforme o trabalho executado por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

2.4 A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição, tanto da supervisão da CONTRATANTE como por parte de fiscalizações oficiais, cópia da carteira de vacinação; com as seguintes vacinas: *COVID-19, hepatite B, tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC), dupla adulto (difteria e tétano – DT), varicela* e todas as campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

2.4.1 A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição a primeira via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) dos seus empregados que vierem a operar neste contrato conforme previsto na NR-7 da Portaria já referida no item acima. Em especial o Programa de Vacinação deverá constar como item de adequação a NR-32, incluindo o resultado da soroconversão para Hepatite B.

2.5 A CONTRATADA deve encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE uma relação documental de acordo com o explicitado abaixo, a saber:

2.5.1 COMPOSIÇÃO DOCUMENTAL REQUERIDA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NO CSSBC.

Base Legal: Em atendimento à Portaria 3.214/78, Norma Regulamentadora NR-1 (Disposições Gerais), ao Artigo 927 do Código Civil, e em observância às Normas de Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deve fornecer em até 07 dias corridos da data de assinatura do contrato, cópias das seguintes documentações:

- Relação de funcionários contendo unidade de trabalho, nome completo, função, idade, RG e CPF.
- Cópia da Ficha de Registro de empregados ou livro de Registro;

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Páginas da Foto e qualificação civil, página do último contrato de trabalho e página seguinte);
- Cópia das Fichas de Equipamento de Proteção Individual- EPI e Equipamento de Proteção Coletiva-EPC, fornecido aos colaboradores para as atividades a serem desempenhadas;
- Cópia atualizada do Gerenciamento do Riscos Ocupacionais – GRO;
- Cópia atualizada do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO's, Exames complementares pertinentes a cada função e ao Risco de cada atividade;
- Cópia atualizada da Carteira de Vacinação, contendo as seguintes vacinas: hepatite B, gripe influenza – H1N1 (do ano vigente), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC), dupla adulto (difteria e tétano – DT), varicela e todas as campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- Lista com as ferramentas e equipamentos a serem utilizados em cada função;
- Análise Preliminar de Risco (APR) para quaisquer atividades de risco (Altura, Espaço Confinado, Alta Tensão, Trabalho a Quente e etc);
- Cópia da Ordem de Serviço (NR-1) - sobre segurança e saúde no trabalho, evidenciando a ciência dos funcionários envolvidos na tarefa;
- Liberação de participação da equipe em treinamento de integração, fluxo de acidente e instruções básicas sobre o Plano de Atendimento a Emergência - PAE na unidade de destino ou labor;
- Cópia do processo eleitoral de CIPA, Ata de instalação e posse e atas de reuniões mensais. Caso a empresa não constitua CIPA, apresentar carta de designado;
- Cópia de todas as Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ. Caso a empresa utilize produtos químicos para execução da tarefa.

2.5.1.1 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS A NATUREZA DA ATIVIDADE:

- Cópia do Certificado de HABILITAÇÃO e/ou Qualificação Profissional;
- Cópia do (s) Certificado (s) de Treinamentos Ministrados de Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente:
 - NR-10 - Para atividades com energia elétrica em geral;
 - SEP- Sistema elevado de Potência - Para atividades com energia elétrica de alta tensão;
 - NR-33 - Para atividades em espaço confinado;
 - NR-35 - Para atividades de trabalho em altura.

2.5.2 Em caso de trabalho em espaço confinado, A CONTRATADA deve fornecer a CONTRANTE uma cópia do Permissão de Entrada e Trabalho (PET) e nos convocar para participar da instrução à equipe envolvida na tarefa.

2.5.3 A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE quando ocorrer qualquer alteração em seu quadro funcionários e enviar toda a documentação relacionada acima.

2.5.4 As informações devem ser renovadas de acordo com os prazos legais, na ausência deste seguir os prazos determinados pela CONTRATANTE, sendo este semestralmente.

2.6 A CONTRATADA deve providenciar crachá de identificação, de uso obrigatório, para todos os funcionários que estiverem prestando serviço nas instalações da CONTRATANTE, especificando o cargo ocupado pelos mesmos.

2.7 Todo primeiro dia útil do mês, a CONTRATADA deve enviar cronograma de atividades ordinárias ao setor da Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE. Em caso de atividade extraordinárias, a CONTRATADA deve enviar de imediato cronograma compatível para ciência e a programação para acompanhamento da Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

3. DESTAQUES SOBRE AS NORMAS REGULAMENTADORAS

3.1 A CONTRATADA deve obrigatoriamente adotar as medidas de proteção previstas em todas as NRs que forem aplicáveis ao seu processo de trabalho dentro das instalações da CONTRATANTE.

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4.1 É proibido fumar em toda área interna das unidades da CONTRATANTE, Decreto 2018 de 01.10.96 que regulamenta a Lei 9294 de 15.07.96, nos termos do 4º do art. 220 da Constituição.

4.2 É proibido abrir válvula dos hidrantes, retirar mangueiras ou usá-las para qualquer finalidade sem prévio conhecimento e anuêncio da Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.3 Os extintores de incêndio não devem ser retirados de seus pontos fixos sob nenhuma alegação, sem prévio conhecimento e anuêncio da Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.4 Comunicar com antecedência à Engenharia de Segurança do Trabalho quaisquer intervenções que se fizerem necessárias para execução dos serviços no sistema de detecção, alarme e combate à incêndios, bem como realocação de equipamentos e periféricos.

4.5 Quando for necessária alteração de layout (pequenas obras) da área útil ocupada pela CONTRATADA, está deve comunicar previamente a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

5.1 A CONTRATADA deve fornecer e obrigar ao uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se fizerem necessários para a execução das tarefas correspondentes.

Deve observar os seguintes aspectos com relação à melhor adequação dos mesmos:

5.1.1 Deve selecionar o EPI adequação e seguir as recomendações da NR-6;

5.1.2 Ser de boa qualidade;

5.1.3 Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido pelo Ministério do Trabalho e Previdência (MTP).

5.2 Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de higienização, devendo ser armazenados em local próprio, longe de qualquer outro material. O referido equipamento deverá ser fornecido gratuitamente ao funcionário.

5.3 A CONTRATADA deve ter documentado a entrega dos referidos equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação sobre a obrigatoriedade de seu uso.

5.4 A CONTRATADA deve manter nas instalações cedidas pelo CONTRATANTE, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.

5.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectado a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

5.6 A CONTRATANTE deve deixar a disposição dos funcionários da CONTRATADA os itens de proteção individual descartáveis que compõem suas instalações, nas atividades específicas que os demandam, a saber:

- Máscara descartável;
- Gorro descartável;
- Pro-pé descartável;
- Luva descartável;
- Avental descartável.

5.7 A CONTRATADA pode solicitar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE o Certificado de Aprovação (CA) dos EPI descartáveis relacionados no item 5.6.

6. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA

6.1 É facultado à CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, realizar inspeções periódicas nas instalações tanto quanto no local de execução dos serviços da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais bem como as recomendações constantes neste Documento, ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir as legislações vigentes, os protocolos institucionais e assim, evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais.

6.2 A CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, pode suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a integridade física dos funcionários de ambas as partes, ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta para a própria CONTRATANTE.

6.3 As irregularidades apontadas nas Inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão do trabalho.

7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

7.1 Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho, com o funcionário da CONTRATADA, este deve seguir o Fluxo de Acidente do Trabalho da CONTRATADA na unidade de labor, tanto para acidente biológico, não biológico e trajeto.

7.2 A CONTRATADA deve emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, e informar de imediato a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, fornecendo cópia deste documento.

7.3 Todo Acidente de Trabalho, com ou sem perda de tempo, deve ser comunicado através de relatório ao SESMT da CONTRATANTE, da maneira mais detalhada possível, preferencialmente, na data de ocorrência do mesmo.

8. TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA

8.1 Os funcionários da CONTRATADA devem receber capacitação continuada, seguida de acompanhamento e avaliação (ênfase no uso de proteção individual e conhecimento de procedimentos operacionais) antes de iniciar as atividades nas dependências da CONTRATANTE, para que a qualidade dos serviços sejam sempre a mesma e para evitar Acidentes de Trabalho.

8.2 A CONTRATADA deve disponibilizar a relação de nomes e RG dos funcionários que prestarão serviços na CONTRATANTE em até 07 dias corridos da data de assinatura do contrato, para realização do treinamento de integração.

8.3 A CONTRATADA deve enviar atualização dos nomes dos funcionários sempre que houver mudança.

8.4 Os funcionários da CONTRATADA devem receber treinamento em relação aos produtos químicos, como por exemplo: *fumos metálicos, cola de contato, tinta, solventes, particulados sólidos de mercúrio nas lâmpadas fluorescentes e etc.*

8.5 Em caso de trabalho em altura, a CONTRATADA deve evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-35, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.6 Em caso de trabalho em espaço confinado, a CONTRATADA deve evidenciar o treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-33, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.7 A CONTRATADA deve apresentar cópia do Programa de Treinamento, mencionado no itens 8.1 e 8.2, bem como as atualizações que vier a fazer do mesmo, observando os dispostos na NR-32.

8.8 A CONTRATADA deve liberar seus funcionários para treinamento de integração, fluxo de acidente do trabalho e Instruções básicas sobre o Plano de Atendimento a Emergência - PAE na unidade de destino ou labor.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA, que pelo número de funcionários não for obrigada a manter pessoal especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, como previsto na NR-4, deverá designar profissional da área, para que uma vez por mês mantenha intercâmbio com o SESMT da CONTRATANTE, sobre as ocorrências e possíveis sugestões para o bom desenvolvimento do trabalho.

9.5. Qualquer interrupção ou suspensão dos trabalhos, motivados pela não observância das instruções constantes neste documento, não exime a CONTRATADA das obrigações contratuais e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes a multa e prazos.

9.3 A CONTRATADA deve atender ao disposto no Quadro I da NR-5, da portaria 3214/78, e encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE cópia do edital de convocação e do calendário anual de reuniões da CIPA.

9.4 Em caso de não enquadramento no Quadro I da NR-5, a CONTRATADA deve promover anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.

9.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fazer outras exigências com respeito a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgue necessário, para a proteção dos funcionários e bens materiais de sua propriedade.

9.6 A CONTRATADA deve obedecer às legislações pertinentes ao destino de Resíduos Sólidos, em especial a RDC 306 da ANVISA, tendo inclusive PGRSS próprio, caso seja da área de saúde.

////

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que tomei ciência do disposto no item 2.4 do Ato Convocatório do Processo nº 040/2023, referente à contratação de empresa especializada em atividades de gestão e operação logística em serviços de saúde pública, cujo objetivo é a entrega de um projeto para toda cadeia logística warehouse e inhouse, com visão e soluções inovadoras e sistêmicas e viáveis economicamente e que permitam a rastreabilidade do processo e controle de performance e eficiência na gestão e operação desta cadeia, para o Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Processo nº 051/2023 e seus Anexos.

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

Nome da Empresa
CNPJ
Procurador Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Declaramos, sob penas da lei, que em pleno atendimento ao artigo 6º caput, do regulamento de compras e contratação, não constam desta Empresa a presença de dirigente ou sócio cônjuge, companheiro parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da FUABC.

Nome da Empresa
CNPJ
Procurador Legal